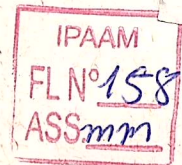


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 176/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Tubokraft da Amazônia Indústria de Tubos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 14.694, Galpão 01, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 31.533.401/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.992-7

FONE: (92) 99192-2270

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0904

PROCESSO Nº: 1053.2019

ATIVIDADE: Indústria de Papel e Papelão

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. do Turismo, nº 14.694, Galpão 01, Tarumã, nas coordenadas geográficas 02°59'30,91"S e 60°01'55,32"W, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artefatos de papel em geral não associado à produção de papel (pastas celulósicas de papel, papelão, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificado anteriormente).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

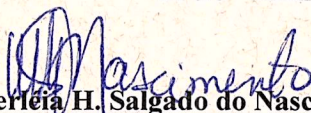
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 JAN 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 176/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1053.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
11. O armazenamento dos produtos químicos deve atender as recomendações do fabricante.
12. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica
13. Realizar no prazo máximo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório escrito das adequações na área de lavagem das peças com tinta resultante do processo de impressão, em conjunto com relatório fotográfico e a ART do serviço.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - e) Procuração com a cópia da identificação e residência dos outorgados.
 - f) Contrato de Locação do imóvel industrial, localizado na Av. do Turismo, nº 14.694, Galpão 01, Tarumã, Manaus-AM.